



Prefeitura Municipal de Riachinho

"A NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE" Administração - 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 337 DE 18 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre Critérios de Mérito e Desempenho para a Escolha de Diretor Escolar, das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Riachinho - MG, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município - art. 87, inciso V, art. 108, inciso I.

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão, para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino, com vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Municipal nº 1.478, de 08 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o **PARECER CNE/CP Nº: 4/2021** - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a **CONDICIONALIDADES VAAR/ Condicionalidade I - RESOLUÇÃO CIF Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2025** Aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º O provimento da função de Diretor Escolar, será realizado por meio de Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado exclusivamente aos profissionais pertencentes ao grupo da Educação Pública Municipal.

Art. 2º Serão consideradas habilitadas na condicionalidade de que trata o art. 1º as redes que,



Prefeitura Municipal de Riachinho

"A NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE" Administração - 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

I - terem o provimento da maioria dos gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha da comunidade escolar, entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único.

PROVA DE CONHECIMENTO

3ª Etapa: A Prova de conhecimento - de caráter eliminatório e classificatório, na qual o servidor candidato que concorre à função de Diretor escolar deverá obrigatoriamente ser submetido a qual consiste na avaliação objetiva de conhecimentos específicos e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino;

3.3.2. A prova para os candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e será realizada pela Comissão Especial, com duração máxima de até 1:30 horas (uma hora e trinta minutos), e será feita na modalidade individual.

3.3.3. A Prova de conhecimento, valerá de 0(zero) a 20(vinte) pontos que somarão à pontuação da Análise de Títulos e Entrevista.

3.4.4. A Prova de conhecimento será considerada a pontuação de 0 (zero) a 1 (um) ponto para cada item analisado:

Riachinho-MG, 18 de julho de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal

Vereni Mª de Jesus Ovides Barbosa
Secretária de Educação e Cultura